



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

BASE DE CONHECIMENTO

QUE ATIVIDADE É?

Atualização de garantia contratual.

QUEM FAZ?

Gestores e Fiscais de contratos.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

Sequência	Responsável	Procedimento	Tipo de documentação necessária
01	DCCA	- Comunica à equipe de gestão e fiscalização sobre a necessidade da atualização de garantia contratual mediante: Iminência do término da vigência: necessidade de prorrogação da validade da garantia para assegurar a cobertura durante todo o período de execução, acrescido do prazo legal de 90 dias. Alterações no valor ou escopo contratual: atualização obrigatória em decorrência de repactuações, reajustes de preços ou alterações quantitativas (acréscimos ou supressões), visando manter a proporcionalidade da garantia.	- Notificação via e-mail institucional, e/ou - Formalização por meio de despacho de encaminhamento no SEI.
02	Gestores e Fiscais do Contrato	- Procede à juntada da garantia contratual atualizada no respectivo processo administrativo (SEI), observando a seguinte classificação para instrução: Contabilidade: Contratos e Garantia. - Encaminha o teor para Divisão de Controle de Contratos Administrativos - DCCA. Obs. 1: para os contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993, a garantia contratual deverá observar os ditames dos arts. 55, inciso VI, e 56, § 4º, da referida lei, em consonância com o subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017. Devem ser respeitadas, ainda, as disposições específicas estabelecidas na cláusula contratual específica e no Termo de Referência. Obs. 2: tratando-se de instrumentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual deve observar o disposto no art. 97 do referido diploma legal, bem como as condições estabelecidas na cláusula contratual específica e no Termo de Referência. Obs. 3: a equipe de gestão e fiscalização deve assegurar o cumprimento dos arts. 101 e 102 da Lei nº 14.133/2021, atentando para a manutenção do valor da garantia (Art. 101) e para as regras específicas de seguro-garantia com cláusula de retomada em contratos de engenharia (Art. 102). Obs. 4: as atualizações da garantia contratual devem ser centralizadas em um único processo administrativo, visando assegurar a transparência, o amplo acesso e a publicidade das informações.	- Garantia contratual atualizada; - Despacho de encaminhamento.
03	DCCA	- Realiza os registros da garantia nos sistemas estruturantes; - Encaminha à Divisão de Contabilidade - DICON para registro e controle da garantia contratual.	Despacho de encaminhamento.
04	DICON	Insere registro da garantia nos sistemas estruturantes e devolve processo à Divisão de Controle de Contratos Administrativos - DCCA para conhecimento.	Despacho de encaminhamento.
05	DCCA	- Efetua o lançamento do registro contábil da garantia contratual no controle interno da Divisão; - Devolve processo aos gestores e fiscais de contratos para ciência e conclusão.	Despacho de encaminhamento.
06	Gestores e Fiscais do Contrato	Registra a ciência no processo e procede com a conclusão na unidade.	--

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Informações relativas à renovação da garantia contratual tais como: número de controle/registro do documento, valor e prazo de vigência.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Documento referente à garantia contratual atualizada.

QUAL É A BASE LEGAL?

- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- Lei nº 8.666/1993;
- Lei n. 14.133/2021, e
- Portaria Reitoria/UNILAB nº 752/2025: que dispõe sobre a alteração na definição dos serviços e fornecimentos considerados de natureza contínua no âmbito da UNILAB.

Criado por [paloma.silva](#), versão 2 por [paloma.silva](#) em 23/06/2026 11:11:32.